

Código de Ética da Biosurfit

Enquadramento

A Biosurfit tem o objectivo de se pautar desde o início por uma conduta socialmente responsável e eticamente irrepreensível, tendo em conta todas as relações internas e externas mantidas no âmbito da actuação com as várias entidades: colaboradores, accionistas, clientes, fornecedores, universidades e laboratórios ou outros parceiros, entidades oficiais que regulem ou facultem qualquer tipo de apoio, imprensa e publico em geral. Nesse sentido, e reconhecendo que a ética da empresa é essencialmente o resultado da actuação dos seus colaboradores, todos os colaboradores se deverão reger por estes mesmos princípios e normas de conduta, subscrevendo desde a sua entrada na Biosurfit o presente Código de Ética, aprovado pelo Conselho de Administração e onde se explicitam os padrões de comportamento coerentes com os princípios e valores da empresa. Desta forma, colaboradores comprometem-se a reger o seu comportamento pelo presente Código de Ética, consagrado no conjunto de princípios e normas de conduta aqui expresso.

Âmbito de Aplicação

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da Biosurfit, independentemente do local em que se encontrem e do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem. Neste sentido, por colaboradores deve entender-se todos os membros dos órgãos sociais ou dirigentes e restantes trabalhadores da Biosurfit.

Violação do Código de Ética

Caso venham a ocorrer desvios ao cumprimento dos Princípios e Normas de Conduta definidas neste Código por qualquer colaborador, ou surjam quaisquer outras situações omissas, estas serão objecto de análise e tratamento pelo Conselho de Administração, que definirá a actuação em cada situação.

Princípios a preservar

Princípios de actuação

A Biosurfit deverá pautar a sua actuação por rigorosos princípios de honestidade, integridade, dignidade, correcção, e diligência profissional, isenção e equidade, os quais se devem evidenciar, nomeadamente, no relacionamento com clientes, fornecedores, accionistas, colaboradores, autoridades, órgãos de comunicação social e público em geral; este comportamento deverá ser atingido através do comportamento individual de cada colaborador da Biosurfit.

Dever de lealdade

Os colaboradores devem assumir um comportamento de lealdade para com a empresa Biosurfit, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, salvaguardando o seu prestígio. Os colaboradores devem agir com verticalidade, isenção e objectividade na análise das decisões de negócio tomadas em nome da respectiva empresa.

Cumprimento de legislação

A Biosurfit, assim como todos os seus colaboradores, devem respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à actividade desenvolvida, nomeadamente as relativas ao sigilo das informações a que têm acesso. Os colaboradores não deverão executar qualquer acção, em nome da Biosurfit, que possa violar a lei geral e a regulamentação aplicável às suas actividades.

Normas de conduta

Responsabilidades

Todos os colaboradores deverão pautar a sua actuação pelo escrupuloso cumprimento dos limites de responsabilidades que lhes estão atribuídos, nomeadamente quanto aos objectivos orçamentais da empresa. Os colaboradores devem usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objectivos da empresa e não para a obtenção de vantagens pessoais.



Relacionamento interpessoal

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente pela colaboração e cooperação mutual. Para esse fim, deverão colaborar entre si, não tentando obter vantagens pessoais à custa de colegas, implementando as decisões superiores, tomadas de acordo com as políticas da empresa, ou incentivando e apoiando os colegas na sua aplicação.

Aperfeiçoamento e mérito profissional

Os colaboradores da Biosurfit devem procurar, de forma contínua, alcançar os resultados mais ambiciosos nas actividades de investigação e desenvolvimento ou outras actividades de negócio, assegurando a evolução contínua da empresa. A Biosurfit deve avaliar o desempenho dos seus colaboradores com base no mérito real demonstrado.

Confidencialidade e sigilo profissional

Todos os colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que pela sua importância não devam ser do conhecimento geral, usando de reserva e discrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitando a confidencialidade da informação, nomeadamente, no que respeita a resultados de experiências ainda não submetidos a protecção industrial.

Propriedade intelectual

Todos os colaboradores acordam e estabelecem que quaisquer invenções susceptíveis de ser patenteadas, os direitos que daí possam advir, nomeadamente no que concerne à titularidade das respectivas patentes, serão sempre da BIOSURFIT, nos termos do disposto no artigo 59º, número 1, do Código de Propriedade Industrial. Reconhecendo o carácter de inovação tecnológica da BIOSURFIT, é definido o princípio de incentivo e reconhecimento dos inventores de patentes através da atribuição de royalties, correspondentes ao valor global de 1% (um por cento) por ano das receitas de produtos que tenham por base essas patentes, cujo pagamento será condicionado

à obtenção de um resultado operacional positivo da BIOSURFIT no ano em curso.

Conflito de interesses

Sempre que no exercício da sua actividade, os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam directa ou indirectamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar ao Conselho de Administração, a existência dessas ligações. Adicionalmente, os colaboradores da Biosurfit devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da empresa, sempre que estas actividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores da Biosurfit, ou em entidades cujos objectivos possam colidir ou interferir com os objectivos da Biosurfit.

Recurso a actividades ilegais

A Biosurfit, ou os seus colaboradores, não devem aceitar ou recorrer a pagamentos ou favores, de clientes ou fornecedores, nem entrar em cumplicidades para obter vantagens sobre os concorrentes, e devem recusar obter informações comerciais através de meios ilegais. Adicionalmente, todos os colaboradores devem abster-se de quaisquer práticas que possam pôr em causa a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente no que se refere a ofertas de ou a terceiros. As ofertas a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal, mas segundo as vias normais estabelecidas. As ofertas recebidas de terceiros, incluindo presentes ou a participação em eventos com componentes lúdicas, não claramente criadoras de valor para a Biosurfit, se de valor unitário superior a Euros 50, deverão ser sempre comunicadas à empresa e deverão ser sempre recusadas se a sua aceitação for indiciadora de intenções menos claras por parte dos ofertantes.

Transacções particulares efectuadas por colaboradores

Os colaboradores da Biosurfit devem abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transacções em condições diferentes das normais de mercado com



entidades com as quais a Biosurfit mantenha relações comerciais, nomeadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamento, ou venda de bens ou serviços que possam interferir com relações institucionais ou comerciais entre a Biosurfit ou entre os colaboradores da Biosurfit beneficiários das transacções e essas empresas.

Utilização dos recursos da empresa

Os recursos da Biosurfit devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos para a empresa, e não para fins pessoais, devendo os colaboradores zelar pela protecção e bom estado de conservação do património da empresa.

Relacionamento com parceiros sociais

Os colaboradores deverão evidenciar elevado profissionalismo, respeito e delicadeza no trato com qualquer parceiro social, nomeadamente respeitando os compromissos assumidos e as regras legalmente definidas.

Accionistas - Os colaboradores da Biosurfit devem actuar sempre de forma a proteger os interesses dos accionistas.

Imprensa – As informações prestadas aos meios de comunicação social e através da publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e o respeito pela dignidade humana. Ademais, devem contribuir para a imagem e para a criação de valor e dignificação da Biosurfit, devendo a sua oportunidade ser validada pelo Conselho de Administração.

Fornecedores e parceiros – A Biosurfit deverá honrar integralmente os seus compromissos com fornecedores de produtos ou serviços ou parceiros, ao mesmo tempo que deve verificar o integral cumprimento pelos fornecedores e parceiros das normas definidas contratualmente. Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões de relevo e respeitando os princípios e normas estabelecidas.

Para a selecção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem ser

considerados não apenas os indicadores económico-financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também o comportamento ético do fornecedor, prestador de serviços ou parceiro. Adicionalmente, a Biosurfit deve sensibilizar os seus fornecedores e prestadores de serviços para o cumprimento de princípios éticos alinhados com os princípios e valores da Biosurfit, nomeadamente no que se refere à confidencialidade da informação relativa ao trabalho desenvolvido pela Biosurfit, e conflitos de interesses que se possam verificar sempre que estes sejam fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de empresas concorrentes da Biosurfit.

Clientes – A Biosurfit e os seus colaboradores devem assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas quanto à qualidade do produto ou serviço ou garantias, que devem ser claramente apresentados no momento da definição de condições.

Concorrentes – A Biosurfit deverá respeitar as regras e critérios de mercado, não viabilizando concorrência desleal através de acordos de partilha ou de fixação de preços, e respeitando os direitos de propriedade, tanto material como intelectual.

Entidades oficiais - A Biosurfit deve prestar às autoridades de acompanhamento, supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas.